



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0385/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0385/2001 DE 28/06/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

WILLIAM WOOD

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 18:06:43

00000017886-12



E M E N T A:

INSTITUI O "DIA DA IMIGRAÇÃO COREANA", E A INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

LEI - 13.222/2001

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 11/12/2010

Maria Isabel Lopes Cordeiro
Secretária de Apoio Técnico - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº 01 do proc.

385 de 01

Adelina Crome - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 28 JUN 2001
Spusta e Justica
Episcopal, Religioes
Financas e Segurancas

William Woo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0385/2001

Institui o "Dia da Imigração Coreana", e a inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorada, anualmente, no 12 de Fevereiro;
- Art. 2º - A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município;
- Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 2001.

William Woo
William Woo
Vereador
Vice-líder PSDB

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

29 JUN 2001

11h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

3 30/07/01 ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº	02	do proc.
Nº	385	de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar		
57.100.409		

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um país multirracial, caldeirão de várias culturas dos mais diferentes lugares do mundo. Assim como muitos outros povos que para cá imigraram, os coreanos influenciaram o país de diversas formas: na culinária, folclore e tradições, na esfera social, econômica e política.

Hoje, é difícil imaginar como seria o Brasil sem os imigrantes que vieram dos mais diferentes lugares do mundo, e também da Coreia do Sul. Hoje, esta comunidade tem importância indiscutível para o país, visto que nas mais diferentes áreas podemos notar a sua participação. No contexto mundial globalizado, representa uma importante nação, e tem se destacado de maneira notável.

Assim, torna-se necessária a preservação e divulgação dessa cultura que possui milhares de anos de tradição e história, para que a integração entre povos possa se dar de maneira mais harmoniosa, incentivando a troca de experiências e valorização da diversidade.

A escolha do dia 12 de Fevereiro se deve à data da chegada dos primeiros coreanos ao Brasil, 17 famílias que vieram no ano de 1963, através do Porto de Santos, que no passado foi a porta de entrada de muitas outras comunidades.

Com a instituição do "Dia da Imigração Coreana", esperamos estar contribuindo para criar uma data que será um marco para esta comunidade, que tanto luta para contribuir para o crescimento do nosso querido País, e à cidade de São Paulo, uma verdadeira metrópole cultural.

Espero assim, que a proposta mereça a acolhida e atenção dos nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº 01- 385 de 19 01 02 / 08 / 01 (a) Adelina..... *Ad*

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 02-08-01.

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

[Signature]
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

03 / 8 / 01
[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/8/01 às 18:35 h

[Signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador zaten
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 8 de 8 de 2001

[Signature]
Presidente

Encaminhe-se, em 8 de 8 de 2001
[Signature]
Presidente da CCJ

AGUIRRE
Oficial Legislativo
R. 11.103

A Com. de Const. e Justiça

BRUNO GALDINO
Assessor Tec. Leg. Op. e
M.T.A.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04, 05

Em 21 8 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0797/2001

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa instituir o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro, incluindo a data no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº _____ /2001 AO PROJETO DE LEI Nº 385/2001.

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro.

Art. 2º. A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

17 - RELCOM

17-0443/2001



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21.8.01

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22 / 8 / 01


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

AO DOUTO SENHOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

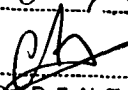
SEM EFEITO

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 27.08.01 as 11:00. h.


AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO DOUTO VEREADOR RAUL CORTEZ
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28 / 08 / 01


PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 06
Em 06 / 09 / 01


AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR
16-0898/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº #06 # do
Processo 385/01
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385/01

Tendo a autoria do nobre Vereador William Woo, a propositura em apreço tem por objetivo instituir o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado no dia 12 de fevereiro, data da chegada dos primeiros coreanos ao Brasil, no ano de 1963.

Segundo a Justificativa, busca-se preservar e divulgar a cultura coreana em nossa cidade, além de integrar mais fortemente essa colônia ao povo brasileiro residente em São Paulo, incentivando a troca de experiências e a valorização das diferenças entre os povos.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão quanto ao mérito e ao interesse público, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade um dia dedicado a prestar justa homenagem à colônia coreana em São Paulo, ao mesmo tempo que incentiva a realização de atividades artísticas, culturais e folclóricas que visam à preservação das tradições desse povo oriental.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/09/01.

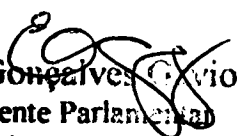
Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/09/01


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 13/09/01 às 8h -.


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

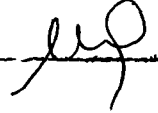
Ao Nobre Vereador R. Montoro
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de 09 de 2001

Elisim Gabriel
Presidente

ANEXO , juntado , nesta data
documento e papel de Informação
ubicado sob folha n.º 01

Em 18/10/01

 11085



PUBLIQUE-SE EM
17/10 101 / *Blasin*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1129/2001

PROJETO DE LEI Nº 385/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
Marta Pimenta R. Ravena
Reg. 11085

Folha nº 07 do
Processo 385/01

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado anualmente no dia 12 de fevereiro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adaptando o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02/10/01

Presidente -

Blasin

Relator -

[Signature]

[Signature]
[Signature]
Adriano Aguiar
[Signature]

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
Pareceres (fs. 4/5, 6 e 7)
publicados no DOM de 18 / 10 / 01
página(s) 47, coluna 2/3
conforme art. 82 § 1º, do RI.
Conferido: [assinatura]

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

797/01 - p 42 cl 2

898/01 - p 47 cl 3

1129/01 - p 47 cl 3

A Leg. 3
Em, 25 / 10 / 01

Marta Pimentel Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

RECEBIDO EM LEG. 3

261 10 1 01
12:10 h.

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

30/10/01

[assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

30/10/01

[assinatura]
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE du juntado A data
documento 1 o papel da 1ção
rubricado 1 sob folha 1 nº 08 18
Em 11 / 12 / 01

[assinatura]
ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 do proc.
n.º 385 de 2001
ROSMÁRIO LUIZ DOS SANTOS
Secretaria de Administração

São Paulo, 07 de novembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0714/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 385/01, de autoria do Vereador William Woo, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04 e 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 385/01). (Ver. William Woo). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro. Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade. Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES....., Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS....., Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-D" a conferi. São Paulo, 31 de outubro de 2001.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS..... Visto, Sônia Maria Varzolla..... Diretora do
..... Substituto Diretor Téc. Depto.
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/okm



Folha nº,	10	do proc.
n.º	385	de 2001
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS		
Assistente de Chefe Técnica		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE 2001.

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 31 de outubro de 2001.

O Presidente,

94
JCSS/okm



Folha n.º	11	do proc.
N.º	385	de 2001
O funcionário	ROSARIO RY RES DOS SANTOS	
Assistente de Gabinete		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de novembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 714, de 07.11.2001, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 385/2001, de autoria do Vereador William Woo (inciso I do art.84 do RI).

Anexo:

RECEBIDO
SGM/ATL

07/11/01

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



RECEBIDO NA A. T. M.

Em 26/11/01

às 18:50 horas

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 26 de NOVENMRO de 2001

Ofício A. J. L. n.º

505 /01

Ofício nº 18/Leg.3/0714/2001

15 - DOCREC
15-0371/2001

Senhor Presidente

Folha n.º 12 do proc.
N.º 385 de 2001
O funcionárioROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 385/01, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro, e dá outras providências, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.222.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

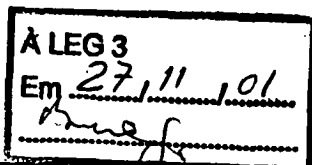
José Eduardo Martins Cardozo

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn
Res 385/01Seção de Publicação e
Edição de Atos
DT - 10

27 NOV 2001

12052



BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

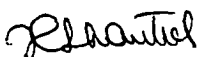
RECEBIDO EM LEG 3
Em 27.11.01
15.30 horas

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

Juntar ao presente processo o Of. ATL 505/01. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei nº 13.222/01 , promulgada pela Câmara e preparar carta de promulgação.

Em, 27.11.2001.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 27.11.2001.


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0714/2001

Folha n.º 13 do proc.
N.º 385 de 18001
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04 e 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 385/01). (Ver. William Woo). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro. Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade. Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, ROSAMARIA CRISTINA DOS SANTOS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-D" a conferi. São Paulo, 31 de outubro de 2001.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica - II Visto, Sônia Maria Vazzella Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

JCSS/okm

Sanciono e promulgo a presente lei.

São Paulo, de de 2001

SEM ENLHO

MARTA SUPPLY
PREFEITA



Folha n.º	14	do proc.
N.º	385	de 2001
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

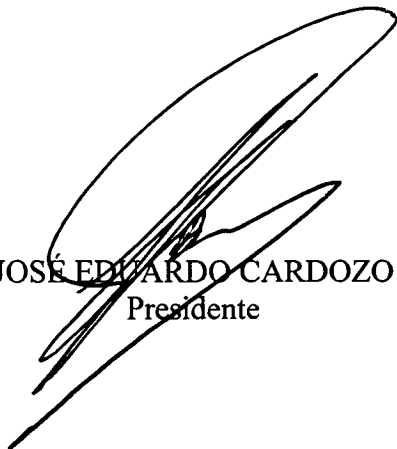
São Paulo, 03 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0787/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.222, de 26 de novembro de 2001, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 385/01, de autoria do Vereador William Woo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/za



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.222 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.
(PROJETO DE LEI Nº 385/01). (Ver. William Woo). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro, e dá outras providências. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro. Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade. Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 27 de novembro de 2001. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de novembro 2001. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ZULIA ASSATO, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, KATHYA REZENDE GOMES DE SANTANA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 27 de novembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Chefe de Seção Técnica IV, MARIA CRISTINA DE LIMA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/za



Folha n.º	16	do proc.
N.º	385	
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.222 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

(Projeto de Lei nº 385/01)

(Ver. William Woo)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro, e dá outras providências.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Imigração Coreana", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de fevereiro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar o evento, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para ele e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais da sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

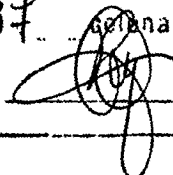
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de novembro de 2001.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 27 de novembro de 2001.

O Diretor Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 04 / 12 : 2001
pagina 37 semana 2ª/3ª
Conferido: 



Folha n.º	17	do proc.
N.º	385	de 18001
O funcionário		

ROSAMARIA CURLY ALVES DOS SANTOS
Assistente Social - Jovem

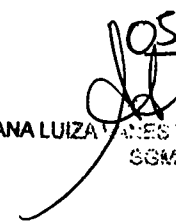
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 787/2001, de 03/12//01, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.222, de 26 de novembro de 2001, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 385/01, de autoria do Vereador William Woo.

RECEBIDO
SGM/ATL

05/12/01


ANA LUIZA NUNES TORRES FERREIRA
SGM/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

18 ✓

do processo nº 385 de 20 01, M/12/01 (a)

ROSAMARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 11.12.2001.

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	18 (dezoito) fls.
Arquivo em	11 - dez. - 2001
O Func.º	<i>R</i>

DOCUMENTAÇÃO - RT 100.027
LINA ANGÉLICA MARIA GUIMARÃES